



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 494, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, CONFORME ESPECIFICADO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, FAIXAS DE TERRENO SITUADAS NESTE MUNICÍPIO, NA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO, NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 inciso VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que em decorrência da Lei Complementar nº 17, de 27 de outubro de 2009, a COPASA-MG continuou concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município;

CONSIDERANDO que foi firmado Contrato de Programa em 01/07/2014, no qual foram assumidas obrigações quanto às obras necessárias ao bom desenvolvimento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da cláusula quinta, bem como, em relação a desapropriações, na cláusula sétima;

CONSIDERANDO expediente da COPASA-MG por meio da Comunicação Externa nº 445/2022/GRCL em que foi solicitada declaração de utilidade pública de áreas de terreno para fins de implantação do sistema de esgotamento sanitário nas localidades de São Vicente, Almeidas, São Gonçalo do Brandão e Buarque de Macedo, no Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que o ofício foi instruído com as respectivas descrições topográficas, planta planimétrica e memorial descritivo, de responsabilidade da engenheira inscrita sob o CREA 49.825/D-MG, identificando as áreas de terreno nos termos que especifica, a serem declaradas de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 171, §5º, IX da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, que instituiu o plano diretor do Município, que trata da política urbana e meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66 da lei que instituiu o plano diretor do Município, que aduz sobre as diretrizes objetivando universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, notadamente em seu inciso IV;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.002, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a política municipal de saneamento;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de *UTILIDADE PÚBLICA*, para fins de desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, para implantação do sistema de esgotamento sanitário, conforme especificado, mediante acordo ou judicialmente, faixas de terreno situadas na localidade de São Gonçalo do Brandão, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme as seguintes descrições perimétricas:

I - Áreas de desapropriação de pleno domínio:

a) **ÁREA DE PROTEÇÃO E ACESSO Á ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO SÃO GONÇALO DO BRANDÃO LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.**

PROPRIETÁRIO: Vicente Pereira da Fonseca

TELEFONE: (31) 3939-2590 / (31) 99975-3148

GLEBA: ÚNICA

ÁREA: 561,23m² (Quinhentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: PLENO DOMÍNIO

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=619.498,877m e N=7.715.822,795m, foi materializado na divisa entre a estrada de acesso e estrada existente, e terreno confrontante de mesmo proprietário. Deste, com azimute 36°53'49,15" e distância de 15,574m, até o vértice V1 (vértice hum), definido pelas coordenadas E: 619.508,228m e N: 7.715.835,250m. Deste, com azimute 42°56'53,83" e distância de 4,106m, até o vértice V2 (vértice dois), definido pelas coordenadas E:619.511,025m e N:7.715.838,255m. Deste, com azimute 51°21'05,01" e distância de 7,411m, até o vértice V3 (vértice três), definido pelas coordenadas E:619.516,813m e N:7.715.842,884m. Deste, com azimute 58°23'24,30" e distância de 8,790m até o vértice V4 (vértice quatro), definido pelas coordenadas E:619.524,299m e N:7.715.847,491m. Deste, com azimute 62°38'34,96" e distância de 9,055m, até o vértice V5 (vértice cinco), definido pelas coordenadas E:619.532,342m e N:7.715.851,652m. Deste, com azimute 67°52'08,45" e distância de 8,190m, até o vértice V6



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

(vértice seis), definido pelas coordenadas E:619.539,928m e N:7.715.854,737m. Deste, com azimute $59^{\circ}23'07,84''$ e distância de 24,556m, até o vértice V7 (vértice sete), definido pelas coordenadas E:619.561,061m e N:7.715.867,243m. Deste, com azimute $351^{\circ}14'46,94''$ e distância de 4,397m, até o vértice V8 (vértice oito), definido pelas coordenadas E:619.560,392m e N:7.715.871,589m. Deste, com azimute $81^{\circ}15'08,87''$ e distância de 13,003m, até o vértice V9 (vértice nove), definido pelas coordenadas E:619.573,238m e N:7.715.873,605m. Deste, com azimute $171^{\circ}04'44,05''$ e distância de 17,999m, até o vértice V10 (vértice dez), definido pelas coordenadas E:619.576,036m e N:7.715.855,785m. Deste, com azimute $261^{\circ}14'29,22''$ e distância de 13,036m, até o vértice V11 (vértice onze), definido pelas coordenadas E:619.563,156m e N:7.715.853,769m. Deste, com azimute $351^{\circ}06'14,00''$ e distância de 6,716m, até o vértice V12 (vértice doze), definido pelas coordenadas E:619.562,113m e N:7.715.860,435m. Deste, com azimute $247^{\circ}28'27,07''$ e distância de 7,929m, até o vértice V13 (vértice treze), definido pelas coordenadas E:619.554,788m e N:7.715.857,398m. Deste, com azimute $236^{\circ}53'40,59''$ e distância de 8,803m, até o vértice V14 (vértice quatorze), definido pelas coordenadas E:619.547,424m e N:7.715.852,567m. Deste, com azimute $256^{\circ}49'34,90''$ e distância de 5,357m, até o vértice V15 (vértice quinze), definido pelas coordenadas E:619.542,208m e N:7.715.851,346m. Deste, com azimute $247^{\circ}52'08,45''$ e distância de 8,842m, até o vértice V16 (vértice dezesseis), definido pelas coordenadas E:619.534,018m e N:7.715.848,015m. Deste, com azimute $242^{\circ}38'34,96''$ e distância de 8,724m até o vértice V17 (vértice dezessete), definido pelas coordenadas E:619.526,270m e N:7.715.844,007m. Deste, com azimute $238^{\circ}23'24,30''$ e distância de 8,396m, até o vértice V18 (vértice dezoito), definido pelas coordenadas E:619.519,119m e N:7.715.839,606m. Deste, com azimute $231^{\circ}21'05,01''$ e distância de 6,871m, até o vértice V19 (vértice dezenove), definido pelas coordenadas E:619.513,753m e N:7.715.835,315m. Deste, com azimute $222^{\circ}56'53,83''$ e distância de 3,601m, até o vértice V20 (vértice vinte), definido pelas coordenadas E:619.511,300m e N:7.715.832,679m. Deste, com azimute $216^{\circ}53'49,15''$ e distância de 9,947m, até o vértice V21 (vértice vinte e um), definido pelas coordenadas E:619.505,328m e N:7.715.824,724m. Deste, com azimute $253^{\circ}20'41,29''$ e distância de 6,733 m até o PP (ponto de partida), onde encerra-se a descrição deste perímetro.

A área definida pelos vértices PP - V1 - V2 - V3 - V4 - V5 - V6 - V7 - V8 - V9 - V10 - V11 - V12 - V13 - V14 - V15 - V16 - V17 - V18 - V19 - V20 - V21 - PP confronta-se:

- Pelo lado PP - V21, com área remanescente de Vicente Pereira da Fonseca;
- Pelo lado V21 - PP, com estrada existente.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

b) ÁREA DE PROTEÇÃO E ACESSO Á ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SÃO GONÇALO DO BRANDÃO LOCALIZADO NA CIDADE DE LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

PROPRIETÁRIO: Márcio Estanislau Elói

TELEFONE: (31) 3939-2590 / (31) 98404-8065

GLEBA: Única

ÁREA: 2837,63m² (Dois mil oitocentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros

quadrados)

UTILIZAÇÃO: PLENO DOMÍNIO

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=619.220,8871m e N=7.716.026,9887m, foi materializado no marco topográfico MS3, às margens da estrada existente. Deste, com azimute 326°26'35,77" e distância de 7,055m, até o vértice V1 (vértice hum), definido pelas coordenadas E: 619.216,987m e N: 7.716.032,868m, sendo este o vértice inicial do perímetro da área descrita. Deste, com azimute 347°22'28,73" e distância de 10,18m, até o vértice V2 (vértice dois), definido pelas coordenadas E:619.214,761m e N:7.716.042,805m. Deste, com azimute 5°32'49,62" e distância de 11,35m, até o vértice V3 (vértice três), definido pelas coordenadas E:619.215,859m e N:7.716.065,072m. Deste, com azimute 8°26'27,45" e distância de 11,089m até o vértice V4 (vértice quatro), definido pelas coordenadas E:619.217,486m e N:7.716.065,072m. Deste, com azimute 11°09'17,10" e distância de 6,234m, até o vértice V5 (vértice cinco), definido pelas coordenadas E:619.218,692m e N:7.716.079,836m. Deste, com azimute 63°22'23,12" e distância de 19,32m, até o vértice V6 (vértice seis), definido pelas coordenadas E:619.235,973m e N:7.716.079,836m. Deste, com azimute 67°47'03,23" e distância de 4,465m, até o vértice V7 (vértice sete), definido pelas coordenadas E:619.240,106m e N:7.716.081,524m. Deste, com azimute 96°14'11,19" e distância de 11,545m, até o vértice V8 (vértice oito), definido pelas coordenadas E:619.251,583m e N:7.716.080,270m. Deste, com azimute 162°15'47,67" e distância de 10,370m, até o vértice V9 (vértice nove), definido pelas coordenadas E:619.254,742m e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

N:7.716.060,471m. Deste, com azimute $163^{\circ}29'17,97''$ e distância de 10,349m, até o vértice V10 (vértice dez), definido pelas coordenadas E:619.257,683m e N:7.716.060,471m. Deste, com azimute $162^{\circ}58'18,36''$ e distância de 10,623m, até o vértice V11 (vértice onze), definido pelas coordenadas E:619.260,559m e N:7.716.051,079m. Deste, com azimute $163^{\circ}32'57,30''$ e distância de 10,623m, até o vértice V12 (vértice doze), definido pelas coordenadas E:619.263,568m e N:7.716.040,891m. Deste, com azimute $162^{\circ}44'16,08''$ e distância de ,433m, até o vértice V13 (vértice treze), definido pelas coordenadas E:619.265,773m e N:7.716.015,097m. Deste, com azimute $164^{\circ}14'51,42''$ e distância de 8,775m, até o vértice V14 (vértice quatorze), definido pelas coordenadas E:619.268,156m e N:7.716.025,348m. Deste, com azimute $161^{\circ}14'48,31''$ e distância de 13,172m, até o vértice V15 (vértice quinze), definido pelas coordenadas E:619.272,390m e N:7.716.012,875m. Deste, com azimute $218^{\circ}20'23,71''$ e distância de 3,528m, até o vértice V16 (vértice dezesseis), definido pelas coordenadas E:619.270,202m e N:7.716.010,108m. Deste, com azimute $220^{\circ}10'50,90''$ e distância de 3,081m até o vértice V17 (vértice dezessete), definido pelas coordenadas E:619.268,214m e N:7.716.007,754m. Deste, com azimute $185^{\circ}43'59,90''$ e distância de 3,468m, até o vértice V18 (vértice dezoito), definido pelas coordenadas E:619.267,867m e N:7.716.004,303m. Deste, com azimute $292^{\circ}51'53,56''$ e distância de 15,947m, até o vértice V19 (vértice dezenove), definido pelas coordenadas E:619.253,174m e N:7.716.010,500m. Deste, com azimute $292^{\circ}43'26,68''$ e distância de 16,443m, até o vértice V20 (vértice vinte), definido pelas coordenadas E:619.238,007m e N:7.716.016,851m. Deste, com azimute $294^{\circ}16'25,71''$ e distância de 14,576m, até o vértice V21 (vértice vinte e um), definido pelas coordenadas E:619.224,720m e N:7.716.022,843m. Deste, com azimute $322^{\circ}21'20,10''$ e distância de 12,661 m até o V1 (vértice um), onde encerra-se a descrição deste perímetro. A área definida pelos vértices V1 - V2 - V3 - V4 - V5 - V6 - V7 - V8 - V9 - V10 - V11 - V12 - V13 - V14 - V15 - V16 - V17 - V18 - V19 - V20 - V21 confronta-se:

- Pelo lado V1 - V8, com estrada existente;
- Pelo lado V8 - V15, com área remanescente de Márcio Estanislau Elói;
- Pelo lado V15 - V18, com córrego existente;
- Pelo lado V18 - v1, com estrada existente.

II - Áreas de constituição de servidão:

a) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROPRIETÁRIO: Marta Aparecida Cardoso Coelho

ENDEREÇO: Rua Izolino Da Mata

TELEFONE: (31) 9 8380-9275

GLEBA: 01/19

ÁREA: 62,62m² (Sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. O Ponto de Partida (PP=V0) de coordenadas E=620.036,497m e N=7.715.094,777m, foi materializado no marco topográfico MS2 próximo ao córrego sem nome e a propriedade de Iza Campos Coelho do Carmo localizada na Rua Izolino. Daí com azimute 341°35'21,03" e distância de 17,423m, têm-se o vértice V1 (vértice hum), de coordenadas E= 620.030,994m e N=7.715.111,309m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 308°14'09,66" e distância de 20,472m, tem-se o vértice V2 (vértice dois) de coordenadas E=620.014,914m e N=7.715.123,979m, deste com azimute de 5°23'11,22" e distância de 0,402m tem-se o V3 (vértice três) de coordenadas E=620.014,951m e N=7.715.124,379m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V1, V2 e V3, confronta-se:

- pelo vértice V1 com propriedade de Marta Aparecida Cardoso Coelho;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Marta Aparecida Cardoso Coelho;
- pelo vértice V3 com propriedade de Edir Campos.

b) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Edir Campos

ENDEREÇO: Rua Izolino Da Mata

TELEFONE: (31) 9 8468-9607

GLEBA: 02/19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

ÁREA: 34,22m² (Trinta e quatro metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V3 (vértice três), final da descrição anterior (Gleba 01/19), de coordenadas E=620.014,951m e N=7.715.124,379m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 5°23'11,22" e distância de 11,406m, têm-se o vértice V4 (vértice quatro), de coordenadas E=620.016,022m e N=7.715.135,735m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V3 e V4, confronta-se:

- pelo vértice V3 com propriedade de Marta Aparecida Cardoso Coelho;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Edir Campos;
- pelo vértice V4 com propriedade de Deiziane Taiz Campos do Carmo.

c) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Deiziane Taiz Campos do Carmo

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 8206-6787

GLEBA: 03/19

ÁREA: 35,47m² (Trinta e cinco metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V4 (vértice quatro), final da descrição anterior (Gleba 02/19), de coordenadas E=620.016,022m e N=7.715.135,735m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

seguinte com azimute $5^{\circ}23'11''$ e distância de 11,82m, têm-se o vértice V5 (vértice cinco), de coordenadas E=620.017,132m e N=7.715.147,507m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V4 e V5, confronta-se:

- pelo vértice V4 com propriedade de Edir Campos;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Deiziane Taiz Campos do Carmo;
- pelo vértice V5 com propriedade de Anderson Carlos de Oliveira.

d) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Anderson Carlos de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 8423-8222

GLEBA: 04/19

ÁREA: 61,11m² (Sessenta e hum metros quadrados e onze decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL $45^{\circ}W$

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V5 (vértice cinco), final da descrição anterior (Gleba 03/19), de coordenadas E=620.017,132m e N=7.715.147,507m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute $5^{\circ}23'11''$ e distância de 20,37m, têm-se o vértice V6 (vértice seis), de coordenadas E=620.019,044m e N=7.715.167,785m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V5 e V6, confronta-se:

- pelo vértice V5 com propriedade de Deiziane Taiz Campos do Carmo;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Anderson Carlos de Oliveira;
- pelo vértice V6 com propriedade de Aryade Losk.

e) A FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROPRIETÁRIO: Aryade Losk

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 7179-3097

GLEBA: 05/19

ÁREA: 127,62m² (Cento e vinte e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V6 (vértice seis), final da descrição anterior (Gleba 04/19), de coordenadas E=620.019,044m e N=7.715.167,785m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 5°23'11" e distância de 12,91m, têm-se o vértice V7 (vértice sete), de coordenadas E=620.020,256m e N=7.715.180,636m, seguindo com azimute 359°33'47" e distância de 29,63m, têm-se o vértice V8 (vértice oito), de coordenadas E=620.020,030m e N=7.715.210,263m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V6, V7 e V8, confronta-se:

- pelo vértice V6 com propriedade de Anderson Carlos de Oliveira;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Aryade Losk;
- pelo vértice V8 com propriedade de Antônio Cardoso.

f) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Antônio Cardoso

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 7144-6608

GLEBA: 06/19

ÁREA: 220,65m² (Duzentos e vinte metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V8 (vértice oito), final da descrição anterior (Gleba 05/19), de coordenadas E=620.020,030m e N=7.715.210,263m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 359°33'47" e distância de 50,37m, têm-se o vértice V9 (vértice nove), de coordenadas E=620.019,646m e N=7.715.260,636m, seguindo com azimute 6°32'21" e distância de 23,18m, têm-se o vértice V10 (vértice dez), de coordenadas E=620.022,286m e N=7.715.283,668m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V8, V9 e V10, confronta-se:

- pelo vértice V8 com propriedade de Aryade Losk;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Antônio Cardoso;
- pelo vértice V10 com propriedade de Luís Carlos Cardoso.

**g) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.**

PROPRIETÁRIO: Luís Carlos Cardoso

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 8359-9588

GLEBA: 07/19

ÁREA: 55,47m² (Cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V10 (vértice dez), final da descrição anterior (Gleba 06/19), de coordenadas E=620.022,286m e N=7.715.283,668m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 6°32'21" e distância de 18,49m, têm-se o vértice V11 (vértice onze), de coordenadas E=620.024,392m e N=7.715.302,039m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V10 e V11, confronta-se:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

- pelo vértice V10 com propriedade de Antônio Cardoso;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Luís Carlos Cardoso;
- pelo vértice V11 com propriedade de Maria da Conceição.

h) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Maria da Conceição

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 8468-9607

GLEBA: 08/19

ÁREA: 39,12m² (Trinta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V11 (vértice onze), final da descrição anterior (Gleba 07/19), de coordenadas E=620.024,392m e N=7.715.302,039m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 6°32'21" e distância de 13,04m, têm-se o vértice V12 (vértice doze), de coordenadas E=620.025,877m e N=7.715.314,997m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V11 e V12, confronta-se:

- pelo vértice V11 com propriedade de Luís Carlos Cardoso;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Maria da Conceição;
- pelo vértice V12 com propriedade de Evanildo Aparecido Rocha.

i) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Evanildo Aparecido Rocha

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 8228-1618

GLEBA: 09/19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

ÁREA: 88,05m² (Oitenta e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V12 (vértice doze), final da descrição anterior (Gleba 08/19), de coordenadas E=620.025,877m e N=7.715.314,997m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 6°32'21" e distância de 9,62m, têm-se o vértice V13 (vértice treze), de coordenadas E=620.026,973m e N=7.715.324,554m, seguindo com azimute 22°51'45" e distância de 19,73m, têm-se o vértice V14 (vértice quatorze), de coordenadas E=620.034,637m e N=7.715.342,730m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V12, V13 e V14, confronta-se:

- pelo vértice V12 com propriedade de Maria da Conceição;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Evanildo Aparecido Rocha;
- pelo vértice V14 com propriedade de Vanézio Guilherme.

j) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Vanézio Guilherme

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 9854-6045

GLEBA: 10/19

ÁREA: 27,78m² (Vinte e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V14 (vértice quatorze), final da descrição anterior (Gleba 09/19), de coordenadas



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

E=620.034,637m e N=7.715.342,730m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 22°51'45" e distância de 9,26m, têm-se o vértice V15 (vértice quinze), de coordenadas E=620.038,234m e N=7.715.351,262m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V14 e V15, confronta-se:

- pelo vértice V14 com propriedade de Evanildo Aparecido Rocha;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Vanézio Guilherme;
- pelo vértice V15 com propriedade de Nilton Feijó.

k) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Nilton Feijó

ENDEREÇO: Rua Izolino da Mata

TELEFONE: (31) 9 9558-1682

GLEBA: 11/19

ÁREA: 212,61m² (Duzentos e doze metros quadrados e sessenta e hum decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V15 (vértice quinze), final da descrição anterior (Gleba 10/19), de coordenadas E=620.038,234m e N=7.715.351,262m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 22°51'45" e distância de 10,23m, têm-se o vértice V16 (vértice dezesseis), de coordenadas E=620.042,207m e N=7.715.360,686m, seguindo com azimute 84°31'49" e distância de 27,01m, têm-se o vértice V17 (vértice dezessete), de coordenadas E=620.069,090m e N=7.715.363,260m, seguindo com azimute 6°53'26" e distância de 30,72m, têm-se o vértice V18 (vértice dezoito), de coordenadas E=620.072,776m e N=7.715.393,762m, seguindo com azimute 34°04'42" e distância de 2,91m, têm-se o vértice V19 (vértice dezenove), de coordenadas E=620.074,405m e N=7.715.396,169m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V15, V16, V17, V18 e V19, confronta-se:

- pelo vértice V15 com propriedade de Vanézio Guilherme;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Nilton Feijó;
- pelo vértice V19 com Rua Professora Libania Lemos.

1) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Regina Conceição Nascimento

ENDEREÇO: Rua Professora Libania Lemos

TELEFONE: (31) 9 8206-7006

GLEBA: 12/19

ÁREA: 265,35m² (Duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V19 (vértice dezenove), final da descrição anterior (Gleba 11/19), de coordenadas

E=620.074,405m e N=7.715.396,169m, seguindo com azimute 31°01'20" e distância de 8,26m, têm-se o vértice V20 (vértice vinte), de coordenadas E=620.042,207m e N=7.715.360,686m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 29°24'13" e distância de 6,11m, têm-se o vértice V21 (vértice vinte e um), de coordenadas E=620.081,661m e N=7.715.408,569m, seguindo com azimute 4°01'57" e distância de 46,34m, têm-se o vértice V22 (vértice vinte e dois), de coordenadas E=620.084,920m e N=7.715.454,793m, seguindo com azimute 326°06'00" e distância de 36,00m, têm-se o vértice V23 (vértice vinte e três), de coordenadas E=620.064,841m e N=7.715.484,673m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V20, V21, V22 e V23, confronta-se:

- pelo vértice V20 com Rua Professora Libania Lemos;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Regina Conceição Nascimento;
- pelo vértice V23 com propriedade de Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

m) A FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

ENDEREÇO: Rua Sem Nome

TELEFONE: Sem informação

GLEBA: 13/19

ÁREA: 105,96m² (Cento e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V23 (vértice vinte e três), final da descrição anterior (Gleba 12/19), de coordenadas E=620.064,841m e N=7.715.484,673m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 326°06'00" e distância de 20,81m, têm-se o vértice V24 (vértice vinte e quatro), de coordenadas E=620.053,233m e N=7.715.501,948m, seguindo com azimute 330°04'02" e distância de 14,51m, têm-se o vértice V25 (vértice vinte e cinco), de coordenadas E=620.045,991m e N=7.715.514,524m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V23, V24 e V25, confronta-se:

- pelo vértice V23 com propriedade de Regina Conceição Nascimento;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- pelo vértice V25 com Rua Sem Nome.

n) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Luciane Cristina Pereira da Fonseca (Espólio)

ENDEREÇO: Rua Sem Nome

TELEFONE: (31) 3737-0427 (Lucinha Irmã)

GLEBA: 14/19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

ÁREA: 327,81m² (Trezentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e hum decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V25 (vértice vinte e cinco), final da descrição anterior (Gleba 13/19), de coordenadas E=620.045,991m e N=7.715.514,524m, seguindo com azimute 326°51'10" e distância de 10,14m, têm-se o vértice V26 (vértice vinte e seis), de coordenadas E=620.040,446m e N=7.715.523,015m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 320°33'58" e distância de 45,06m, têm-se o vértice V27 (vértice vinte e sete), de coordenadas E=620.011,824m e N=7.715.557,818m, seguindo com azimute 294°17'39" e distância de 64,21m, têm-se o vértice V28 (vértice vinte e oito), de coordenadas E=619.953,301m e N=7.715.584,235m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V26, V27 e V28, confronta-se:

- pelo vértice V26 com Rua Sem Nome;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Luciane Cristina Pereira da Fonseca;
- pelo vértice V28 com propriedade de Wellington Guilherme Pereira.

o) A FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Wellington Guilherme Pereira

ENDEREÇO: Rua Professora Libania Lemos

TELEFONE: (31) 3737-0427 (Lucinha Irmã)

GLEBA: 15/19

ÁREA: 122,76m² (Cento e vinte e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V28 (vértice vinte e oito), final da descrição anterior (Gleba 14/19), de coordenadas E=619.953,301m e N=7.715.584,235m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 294°17'39" e distância de 15,79m, têm-se o vértice V29 (vértice vinte e nove), de coordenadas E=619.938,908m e N=7.715.590,732m, seguindo com azimute 288°10'12" e distância de 25,13m, têm-se o vértice V30 (vértice trinta), de coordenadas E=619.915,030m e N=7.715.598,569m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V28, V29 e V30, confronta-se:

- pelo vértice V28 com propriedade de Luciane Cristina Pereira da Fonseca;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Wellington Guilherme Pereira;
- pelo vértice V30 com propriedade de Lucimar Cristina Pereira.

**p) A FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.**

PROPRIETÁRIO: Lucimar Cristina Pereira

ENDEREÇO: Rua Professora Libania Lemos

TELEFONE: (31) 3737-0427 (Lucinha Irmã)

GLEBA: 16/19

ÁREA: 387,87m² (Trezentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E
DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:**

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V30 (vértice trinta), final da descrição anterior (Gleba 15/19), de coordenadas E=619.915,030m e N=7.715.598,569m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 288°10'12" e distância de 54,88m, têm-se o vértice V31 (vértice trinta e um), de coordenadas E=619.862,891m e N=7.715.615,682m, seguindo com azimute 278°40'59"



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

e distância de 62,16m, têm-se o vértice V32 (vértice trinta e dois), de coordenadas E=619.801,446m e N=7.715.625,065m, seguindo com azimute 261°11'24" e distância de 12,25m, têm-se o vértice V33 (vértice trinta e três), de coordenadas E=619.789,340m e N=7.715.623,189m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V30, V31, V32 e V33, confronta-se:

- pelo vértice V30 com propriedade de Wellington Guilherme Pereira;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Lucimar Cristina Pereira;
- pelo vértice V33 com propriedades dos herdeiros: Dona Geralda (Titita); Dona Maria; Ana Jofroar (Neta).

q) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Herdeiros: Dona Geralda (Titita); Dona Maria; Ana Jofroar (Neta).

ENDEREÇO: Rua Professora Libania Lemos

TELEFONE: (31) 9 9679-7514 / (31) 3333-1567 / (31) 9 9120-9346

GLEBA: 17/19

ÁREA: 134,16m² (Cento e trinta e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V33 (vértice trinta e três), final da descrição anterior (Gleba 16/19), de coordenadas E=619.789,340m e N=7.715.623,189m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 261°11'24" e distância de 44,72m, têm-se o vértice V34 (vértice trinta e quatro), de coordenadas E=619.745,145m e N=7.715.616,340m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V33 e V34, confronta-se:

- pelo vértice V33 com propriedade de Lucimar Cristina Pereira;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade dos herdeiros: Dona Geralda (Titita); Dona Maria; Ana Jofroar (Neta).;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

- pelo vértice V34 com propriedades de Regina Conceição Nascimento.

r) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Regina Conceição Nascimento

ENDEREÇO: Rua Professora Libania Lemos

TELEFONE: (31) 9 8206-7006

GLEBA: 18/19

ÁREA: 61,83m² (Sessenta e hum metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V34 (vértice trinta e quatro), final da descrição anterior (Gleba 17/19), de coordenadas E=619.745,145m e N=7.715.616,340m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 261°11'24" e distância de 20,61m, têm-se o vértice V35 (vértice trinta e cinco), de coordenadas E=619.724,783m e N=7.715.613,184m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V34 e V35, confronta-se:

- pelo vértice V34 com propriedade dos herdeiros: Dona Geralda (Titita); Dona Maria; Ana Jofroar (Neta);
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Regina Conceição Nascimento;
- pelo vértice V35 com propriedades de CSN.

s) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 01 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: CSN

ENDEREÇO: Rua Professora Libania Lemos

TELEFONE: Sem informação



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

GLEBA: 19/19

ÁREA: 936,78m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V35 (vértice trinta e cinco), final da descrição anterior (Gleba 18/19), de coordenadas E=619.724,783m e N=7.715.613,184m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 261°11'24" e distância de 2,43m, têm-se o vértice V36 (vértice trinta e seis), de coordenadas E=619.722,384m e N=7.715.612,812m, seguindo com azimute 312°25'55" e distância de 67,95m, têm-se o vértice V37 (vértice trinta e sete), de coordenadas E=619.672,228m e N=7.715.658,662m, seguindo com azimute 314°33'44" e distância de 61,50m, têm-se o vértice V38 (vértice trinta e oito), de coordenadas E=619.628,407m e N=7.715.701,818m, seguindo com azimute 312°49'30" e distância de 52,56m, têm-se o vértice V39 (vértice trinta e nove), de coordenadas E=619.589,859m e N=7.715.737,545m, seguindo com azimute 340°42'40" e distância de 64,49m, têm-se o vértice V40 (vértice quarenta), de coordenadas E=619.568,556m e N=7.715.798,414m, seguindo com azimute 8°14'40" e distância de 42,79m, têm-se o vértice V41 (vértice quarenta e um), de coordenadas E=619.574,693m e N=7.715.840,765m, seguindo com azimute 351°13'35" e distância de 20,54m, têm-se o vértice V42 (vértice quarenta e dois), de coordenadas E=619.571,560m e N=7.715.861,063m, sendo este o vértice final da área descrita.

t) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 02 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Mário do Nascimento Filho

ENDEREÇO: Rua sem nome

TELEFONE: (31) 9 8494-7094

GLEBA: 01/02



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

ÁREA: 1.187,40m² (Hum mil cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. O Ponto de Partida (PP=V0) de coordenadas E=619.302,387m e N=7.715.666,635m, está localizada no final da Rua sem nome, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 325°25'56" e distância de 29,59m, têm-se o vértice V1 (vértice hum), de coordenadas E=619.285,596m e N=7.715.691,004m, seguindo com azimute 337°54'11" e distância de 25,45m, têm-se o vértice V2 (vértice dois), de coordenadas E=619.276,023m e N=7.715.714,584m, seguindo com azimute 289°01'59" e distância de 54,02m, têm-se o vértice V3 (vértice três), de coordenadas E=619.224,961m e N=7.715.732,199m, seguindo com azimute 338°19'50" e distância de 51,77m, têm-se o vértice V4 (vértice quatro), de coordenadas E=619.205,846m e N=7.715.780,307m, seguindo com azimute 38°25'58" e distância de 24,33m, têm-se o vértice V5 (vértice cinco), de coordenadas E=619.220,970m e N=7.715.799,366m, seguindo com azimute 22°14'37" e distância de 14,09m, têm-se o vértice V6 (vértice seis), de coordenadas E=619.226,303m e N=7.715.812,405m, seguindo com azimute 353°44'49" e distância de 60,05m, têm-se o vértice V7 (vértice sete), de coordenadas E=619.219,762m e N=7.715.872,096m, seguindo com azimute 46°43'45" e distância de 53,80m, têm-se o vértice V8 (vértice oito), de coordenadas E=619.258,935m e N=7.715.908,974m, seguindo com azimute 29°01'19" e distância de 22,92m, têm-se o vértice V9 (vértice nove), de coordenadas E=619.270,053m e N=7.715.929,012m, seguindo com azimute 50°27'12" e distância de 13,23m, têm-se o vértice V10 (vértice dez), de coordenadas E=619.280,257m e N=7.715.937,438m, seguindo com azimute 5°13'12" e distância de 29,14m, têm-se o vértice V11 (vértice onze), de coordenadas E=619.282,908m e N=7.715.966,458m, seguindo com azimute 48°38'11" e distância de 22,41m, têm-se o vértice V12 (vértice doze), de coordenadas E=619.299,731m e N=7.715.981,271m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices PP=V0, V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11 e V12, confronta-se:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

- pelo vértice PP=V0 com Rua sem nome;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Mário do Nascimento Filho;
- pelo vértice V12 com Rua sem nome.

u) FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR 02 LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

PROPRIETÁRIO: Vicente Pereira da Fonseca

ENDEREÇO: Rua sem nome

TELEFONE: (31) 3939-2590 ou (31) 9 9975-3148

GLEBA: 02/02

ÁREA: 25,83m² (Vinte e cinco metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: "Urbano não parcelado" ou "Rural"

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23S E MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V12 (vértice doze), final da descrição anterior (Gleba 01/02), de coordenadas E=619.299,731m e N=7.715.981,271m, seguindo com azimute 313°19'18" e distância de 21,84m, têm-se o vértice V13 (vértice treze), de coordenadas E=619.283,845m e N=7.715.996,252m, sendo este o vértice inicial do eixo da faixa descrita, seguindo com azimute 298°22'59" e distância de 8,61m, têm-se o vértice V14 (vértice quatorze), de coordenadas E=619.276,229m e N=7.716.000,367m, sendo este o vértice final da área descrita.

A faixa de servidão definida pelos vértices V13 e V14, confronta-se:

- pelo vértice V13 com Rua sem nome;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Mário do Nascimento Filho;
- pelo vértice V14 com Córrego sem nome.

v) ÁREA DA LINHA DE RECALQUE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO, LOCALIZADO NA CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

PROPRIETÁRIO: Regina Conceição Nascimento

ENDEREÇO: Sem informações



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

TELEFONE: (31) 3939-2590, (31) 99975-3148

GLEBA: Única

ÁREA: 322,05m² (Trezentos e vinte e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: “Urbano não parcelado” ou “Rural”

DATUM SIRGAS2000, FUSO 23 E MERIDIANO CENTRAL 45W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=619.505,424m e N=7.715.826,894m, foi materializado no poço de visita da rede coletora de esgoto RCE 31, em estrada de acesso em nome. Deste, com azimute 8°17'05,31” e distância de 28,537m, até o vértice V1(vértice hum), definido pelas coordenadas E: 619.501,962m e N: 7.715.826,904m. Deste, com azimute 326°26'35,77” e distância de 7,055m, até o vértice V2 (vértice dois), definido pelas coordenadas E: 619.484,638m e N: 7.715.822,835m. Deste, com azimute 326°26'35,77” e distância de 7,055m, até o vértice V3 (vértice três), definido pelas coordenadas E: 619.450,539m e N: 7.715.816,431m. Deste, com azimute 326°26'35,77” e distância de 7,055m, até o vértice V4 (vértice quatro), definido pelas coordenadas E: 619.412,119m e N: 7.715.782,301m, onde encerra-se a descrição deste perímetro.

A área definida pelos vértices V1 – V2 – V3 – V4 confronta-se:

- pelo vértice V1 com a estrada de acesso sem nome;
- pelas laterais da faixa com a área remanescente do proprietário;
- pelo vértice V4 com outra rua sem nome.

Art. 2º - Em virtude da declaração de utilidade pública disposta neste decreto, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, deverá observar a legislação pertinente, ficando autorizada a promover a desapropriação das áreas descritas no artigo 1º deste decreto, e a proceder, se alegar urgência, a imissão provisória na posse, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações, notadamente o disposto no seu artigo 15.

Art. 3º - Os procedimentos e ônus decorrentes da desapropriação a que se refere o presente decreto dar-se-ão a conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA obrigada a observar os trâmites e condicionantes impostos pelos órgãos ambientais, implementando todas as ações necessárias ao licenciamento para intervenção.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 18 de novembro de 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal